



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10928 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 02/12/2024

1. PROJETO

Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente

2. ENQUADRAMENTO

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.1 - Desenvolver estudos e pesquisas sobre métodos e técnicas de comunicação e mobilização para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

3. JUSTIFICATIVA

Criado em 12 de outubro de 1991 pela Lei nº 8.242, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) é o órgão formulador, deliberativo e fiscalizador, em âmbito federal, das políticas para a infância e adolescência. Como órgão central do Sistema de Garantia de Direitos, o Conanda, através de suas comissões, principalmente por meio da Comissão de Direitos Humanos e Ação Parlamentar CDHAP/CONANDA, tem o desafio de monitorar, incidir e oferecer subsídios para a ação parlamentar eficiente na temática. Esse desafio não diz respeito somente ao apoio a projetos de lei que incidam positivamente na proteção de direitos das crianças e adolescentes, mas, também, aos projetos que possam representar retrocessos de direitos já conquistados legalmente. Nesse sentido, com o objetivo de subsidiar a atuação do CONANDA faz-se necessário a contratação de consultoria especializada que possa realizar levantamento, diagnóstico e análise dos projetos de lei referentes às crianças e adolescentes que estão em tramitação da Câmara dos Deputados e no Senado Federal, bem como levantamento dos principais marcos nacionais e internacionais na temática.

Os produtos da consultoria têm como um de seus objetivos também o apoio ao Conselho no acompanhamento sistemático dos conteúdos e tramitações dos projetos de lei e demais atos normativos e da temática.

O trabalho desta consultoria se justifica também pela natureza específica do Conselho enquanto colegiado de natureza participativa e com atribuição de deliberar e zelar pela política nacional dos direitos da criança e do adolescente. Portanto, os trabalhos da consultoria devem levar em conta as atribuições do Conselho e de seu funcionamento.

Também, pela urgência de incidência junto ao sistema legislativo, a consultoria será de grande valia na elaboração de minutas de notas técnicas, de recomendações e de resoluções, caso necessário. Outro resultado importante que se espera da consultoria é o aperfeiçoamento da ação do Conselho junto aos parlamentares a fim de garantir a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Essa prática tem tido muito sucesso, porque geralmente há desconhecimento por parte dos parlamentares das consequências advindas de decisões mal tomadas. A contratação de consultoria justifica-se pelos motivos acima informados, o que deve gerar ações mais efetivas e tempestivas do Conanda quanto à elaboração e execução de leis próprias para o acesso à justiça e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria de pessoa física por produto visando subsidiar as ações e deliberações do CONANDA, através de análises legislativas, relatórios analíticos e atualizações de normativas nacionais e acordos internacionais relacionados aos direitos de crianças e adolescentes adotados pelo Brasil.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor(a) de análise legislativa)

Realização de oficinas com a Comissão para a construção do Plano de Trabalho da Consultoria e demais produtos

Participação em reuniões de trabalho presenciais ou por meio de videoconferência com os supervisores da consultoria para prestar informações sobre o andamento dos trabalhos, sempre que solicitado

Participação nas reuniões da CDHAP e, quando necessário, com as demais comissões temáticas, e das Assembleias do CONANDA

Acompanhar as atividades da CDHAP do CONANDA

Elaboração de relatórios de progresso que destaquem as abordagens adotadas para realização dos produtos solicitados

Elaboração dos produtos definidos no prazo estabelecido, zelando pelo alinhamento com as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA

Acompanhamento das Comissões Parlamentares atinentes às discussões e posicionamentos de questões ligadas aos direitos de crianças e adolescentes

Levantamento de proposições legislativas, instruções normativas, resoluções, portarias e demais instrumentos normativos pertinentes aos temas priorizados pelo CONANDA.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor(a) de análise legislativa)

9.1 Requisitos Obrigatórios

Formação acadêmica Graduação em qualquer área de humanas em instituição reconhecida pelo MEC.

Pós-graduação Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) nas áreas de Ciências Sociais, Sociais Aplicadas, Humanas em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.2. Requisitos Desejáveis

Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) nas temáticas de direitos humanos e/ou direitos de crianças e adolescentes e/ou de participação social em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor(a) de análise legislativa)

9.1 Requisitos Obrigatórios

Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na temática dos direitos de crianças e adolescentes.

9.2. Requisitos Desejáveis

Experiência profissional comprovada em processos e/ou acompanhamento legislativos no âmbito do Congresso Nacional.

Conhecimento sobre os principais marcos legais, tratados e discussões nacionais e internacionais em curso sobre direitos da criança e do adolescente.

Pesquisas e/ou publicações sobre processos legislativos em matéria de direitos da criança e do

adolescente.

Experiência profissional e/ou acadêmica comprovada na produção de publicações, guias, condução de oficinas e/ou processos participativos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor(a) de análise legislativa)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.1	Produto 1 - Elaboração de um Plano de Trabalho detalhado sobre o conjunto de atividades e Produtos que serão desenvolvidos pela consultoria	R\$ 10,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Produto 2 - Elaboração relatório técnico contendo diagnóstico sobre as propostas de mudanças legislativas em tramitação no Congresso Nacional (durante período definido nas oficinas) que visem ampliar a garantia e a proteção de direitos de crianças e adolescentes, por um lado, e, por outro lado, que resultem em ameaça aos direitos de crianças e adolescentes já reconhecidos no Brasil.	R\$ 15,000.00	75 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Produto 3 - Elaboração de documento técnico analítico sobre a tramitação de projetos de lei (PL), Projetos de Lei Complementar (PLP), Projetos de Decreto Legislativo (PDL), Proposta de Emenda à Constituição no Congresso Nacional que se relacionam diretamente com os assuntos prioritários do CONANDA no âmbito de suas comissões temáticas	R\$ 20,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Produto 4 - Elaboração de relatório com atualizações da lista de acordos, pactos, convenções e tratados internacionais, bem como normativas nacionais relacionados aos direitos de crianças e adolescentes adotados pelo Brasil	R\$ 20,000.00	240 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Produto 5 - Criação de guia com orientações para construção de posicionamentos temáticos e notas sobre assuntos prioritários do CONANDA correlacionando as normativas nacionais e internacionais sobre os direitos de Crianças e Adolescentes	R\$ 20,000.00	310 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Produto 6 - Proposta e aplicação de oficina de formação para Conselheiros/as e equipe da Secretaria Executiva do CONANDA, com o objetivo de aprimorar suas habilidades em análise legislativa, compreensão de normativas nacionais e internacionais, e elaboração de políticas públicas voltadas aos direitos de crianças e adolescentes	R\$ 15,000.00	345 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 100.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor(a) de análise legislativa Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 31/01/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor(a) de análise legislativa)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.FASE I - Análise Curricular

a)Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) formação acadêmica e experiência profissional.

b)Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados não-habilitados para o certame.

c)Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.

d)Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

e)Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.

f)Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

2.FASE II - Entrevista

a)IMPORTANTE: No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.

b)Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.

c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).

d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

e) Principais temas: experiência profissional apresentada no currículo interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática etc.

ANEXO II PONTUAÇÃO MÁXIMA POR FASE E CRONOGRAMA

1. FASE I

Até 70 Pontos (pontuação máxima)

Formação Acadêmica Até 25 pontos

Graduação em qualquer área de humanas em instituição reconhecida pelo MEC (obrigatório)

Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) nas áreas de Ciências Sociais, Sociais Aplicadas, Humanas em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (obrigatório) Até 10 pontos

2 ponto por Pós-graduação lato sensu

3 pontos por Mestrado

5 pontos por Doutorado

Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) nas temáticas de direitos humanos e/ou direitos de crianças e adolescentes e/ou de participação social em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação

(desejável) Até 15 pontos

3 pontos por Pós-graduação lato sensu

5 pontos por Mestrado

7 pontos por Doutorado

(serão pontuados apenas uma vez e não cumulativamente com outras áreas de Ciências Sociais, Sociais Aplicadas, Humanas.)

Experiência Profissional Até 45 pontos

Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na temática dos direitos de crianças e adolescentes (Obrigatório) Até 25 pontos

De 1 a 5 anos: 10 pontos

De 6 a 10 anos: 15 pontos

Acima de 10 anos: 25 pontos

Experiência profissional e/ou acadêmica comprovada em processos e/ou acompanhamento legislativos no âmbito do Congresso Nacional

(desejável) Até 10 pontos

De 1 a 5 anos: 3 pontos

De 6 a 8 anos: 5 pontos

Acima de 9 anos: 10 pontos

Pesquisas e/ou publicações sobre processos legislativos/marcos legais/tratados nacionais/internacionais em matéria de direitos da criança e do adolescente

(desejável)

Até 5 pontos

1 ponto por cada pesquisa/ou publicação sobre processos legislativos/marcos legais/tratados nacionais/internacionais em matéria de direitos da criança e do adolescente.

Experiência profissional e/ou acadêmica comprovada na produção de publicações, guias, condução de oficinas e/ou processos participativos (desejável) Até 5 pontos

- 1 ponto por publicação
- 1 ponto por guia
- 1 ponto por condução de oficinas ou processo participativo

Obs.:

I - Serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados contratos de consultoria simultaneamente.

II Experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, 12 meses cada.

2.FASE II:

Até 30 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

2.1 A pontuação máxima da Fase II é 30 pontos, que devem ser distribuídos conforme a quantidade de perguntas realizadas na entrevista, a ser definida pela Comissão de Seleção.

2.2 A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

ATIVIDADE/AÇÃO DATAS PROVÁVEIS

- 1.Inscrições 30 dias corridos.
- 2.Habilitação, análise e pontuação das qualificações classificatórias (Fase I) Até 5 dias úteis após o fim das inscrições.
- 3.Agendamento para a Fase II entrevistas individuais por telefone/vídeo-chamada. Até 2 dias úteis após a fase de classificação.
- 4.Realização das entrevistas (Fase II) Até 3 dias úteis após o agendamento de entrevistas.
- 5.Divulgação do resultado final Até 15 dias úteis após a realização de entrevistas.
- 6.Processo de contratação pela OEI Até 15 dias úteis da divulgação da candidatura selecionada.
- 7.Início da consultoria Assinatura do contrato

ANEXO III CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1.MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Não cumprimento de requisito obrigatório (Formação Acadêmica, Experiência Profissional ou outro Conhecimento Específico obrigatório, quando for o caso)
- b) Vínculo com serviço público, contrato de consultoria vigente com organismo internacional, ou cumprimento de interstício
- c) Não atendimento dos requisitos de inscrição (data limite, problemas nos arquivos e currículo, falta de referência ao Projeto/Edital/Perfil ao qual se candidata) e
- d) Nota de Corte: quando for o caso.

2.RESULTADO

- a) O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), será selecionado para a vaga ora ofertada.
- b) O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- c) No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade desempenhada e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- d) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa

devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.

e) Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.

f) Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

13. CONSIDERAÇÕES

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).